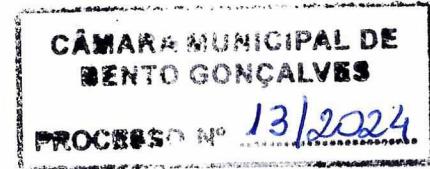




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
26/02/24
AS 15:10 Horas
Ass.: P



Of. n° 008/2024 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 10, que ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.831, DE 05 DE ABRIL DE 2022 QUE “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de mais 50 (Cinquenta) Cargos na categoria funcional de Agente de Manutenção Urbana e Obras, para atender as demandas de manutenção e obras no Município, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para a contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária pois ainda existem alguns aprovados no processo seletivo simplificado 26/2022. Ao esgotar a lista de aprovados, será lançado novo edital de seleção.

As melhorias que estão sendo atualmente intensificadas, demandam de um tipo de mão de obra especializada, pois há ocasiões em que são realizadas diversas tarefas por uma mesma pessoa.

O principal motivo destas contratações são para agilizar o andamento dos serviços, e garantir um melhor lugar aos municípios. Cabe destacar ainda que, é uma alternativa à terceirização, visto que o contratado temporariamente tem um custo inferior ao terceirizado, algo benéfico para a administração pública, que possibilita efetuar melhorias na infraestrutura municipal.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

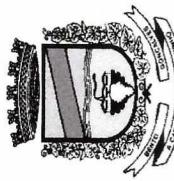
Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Processo Administrativo N° SMA-ADM-2024/00035	
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	26/02/2024
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
Nº:	3
ANO:	2024

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Contínuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes	
FONTE	2024	2025	2026
500	2.506.067,86	2.506.067,86	2.506.067,86
TOTAL	2.506.067,86	2.506.067,86	2.506.067,86

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

FONTE	2024	2025	2026
500	-	-	-
TOTAL	-	-	-

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

803

50

I - IMPACTO FINANCEIRO**ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS**

	Fonte 500 –	2024	2025	2026
Saldo do exercício anterior		17.180.795,44	14.674.727,58	30.430.429,91
Receitas (ingressos) - previsão	344.561.701,88	365.235.403,99	387.149.528,23	
Despesas - executadas e fixadas	344.561.701,88	346.973.633,79	367.792.051,82	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	2.506.067,86	2.506.067,86	2.506.067,86	
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	
Saldo final	14.674.727,58	30.430.429,91	47.281.838,46	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Pluriannual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celestistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Pluriannual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA não é o caso

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celestistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO não é o caso

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores

500	Saldo	189.902.431,02
-----	-------	----------------

III - LIMITES

A) PESSOAL

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	597.199.361,00	644.975.309,88	696.573.334,67
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	293.958.506,00	308.656.431,30	324.089.252,87
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,22%	47,86%	46,53%
(4) Acréscimo nos gastos	2.506.067,86	2.506.067,86	2.506.067,86
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4 - 5)	296.464.573,86	311.162.499,16	326.595.320,73
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	49,64%	48,24%	46,89%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54%.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO
Assinado de forma digital por
SCHENATTO:888841715049
Dados: 2024/02/26 14:51:08 -03:00'

ELISIANE SCHENATTO
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da LRF, declaro, também, que as ações previstas possuem mecanismo de compensação compatível e adequado, conforme consta na letra B.

Bento Gonçalves, 26 de Fevereiro de 2024.
DIOGO SEGABINAZZI
SIQUEIRA:821601980
72

Assinado de forma digital por
DIOGO SEGABINAZZI
SIQUEIRA:821601980
Dados: 2024/02/26 14:49:59 -03:00'

ALESSANDRO TOMAZZINI
Contador - CRC/RN 089741/O-0
Assinado de forma digital por
TOMAZZINI:83034650078
Dados: 2024/02/26 14:52:23 -03:00'

ALESSANDRO TOMAZZINI
Contador - CRC/RN 089741/O-0
Assinado de forma digital por
TOMAZZINI:83034650078
Dados: 2024/02/26 14:52:23 -03:00'

25



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.831, DE 05 DE
ABRIL DE 2022 QUE “AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA,
TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.831, de 05 de abril de 2022, que “Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – 100 (Cem) Cargos na categoria funcional de Agente de Manutenção Urbana e Obras, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E05-A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal